

EDITAL FAPEMIG 21/2007

“Programa de Apoio à Pesquisa em Empresas - PAPPE Subvenção”

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG, em parceria com a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SECTES/MG, com a Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais - FIEMG e com a Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP, através do Convênio Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT/FINEP/FAPEMIG, e observadas as diretrizes de políticas emanadas do Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia - CONECIT, e de seu Conselho Curador, objetivando a promoção do desenvolvimento de inovações tecnológicas nas empresas mineiras, torna público o presente Edital e convida as empresas sediadas no Estado de Minas Gerais, a apresentarem propostas para obtenção de apoio financeiro destinado ao desenvolvimento de atividades exclusivamente direcionadas aos termos deste Edital.

1. OBJETIVOS

1.1 Geral

Apoiar, sob a forma de subvenção econômica, os projetos de pesquisa e desenvolvimento de processos e produtos inovadores realizados por empresas sediadas em Minas Gerais.

1.2 Específicos

1.2.1 Apoiar a execução de Projetos de Inovação que apresentem soluções tecnológicas, com potencial de inserção no mercado, de impacto social e/ou comercial, desenvolvidos por empresas, preferencialmente de base tecnológica, sediadas no Estado de Minas Gerais.

1.2.2 Apoiar projetos de inovação nas seguintes áreas prioritárias: FÁRMACOS E MEDICAMENTOS; ELETRO-ELETRÔNICOS; TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO e COMUNICAÇÃO; NANOTECNOLOGIA; BIOTECNOLOGIA; BENS DE CAPITAL; CADEIA DO PETRÓLEO e GÁS; CADEIA AUTOMOBILÍSTICA; TECNOLOGIA AMBIENTAL; ENERGIA; CADEIA DE ALIMENTOS E AGRONEGÓCIOS; MÍNERO METALÚRGICO; QUÍMICOS E DERIVADOS.

2. NÚMERO DE PROPOSTAS E PRAZOS

2.1 O número de propostas, a se contratar, está condicionado ao limite dos recursos disponíveis neste Edital.

2.2 O prazo de execução de cada proposta contratada é de até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de publicação, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em forma de extrato, do Termo de Outorga Eletrônico – TO@, devidamente assinado.

3. PROPOSTAS ELEGÍVEIS

- 3.1 São consideradas elegíveis as propostas:
 - 3.1.1 oriundas de sociedades empresariais, sediadas no Estado de Minas Gerais e registradas na Junta Comercial do Estado;
 - 3.1.2 de projetos de inovação, em qualquer de suas fases, executados no Estado de Minas Gerais por empresas, isoladamente ou em arranjo empresarial.
- 3.2 Os coordenadores alocados nos projetos poderão, ou não, ser pertencentes ao ambiente acadêmico ou a instituições de pesquisa.
- 3.3 Propostas que envolvam mais de uma empresa devem:
 - 3.3.1 definir a empresa proponente, que firmará o Termo de Outorga Eletrônico – TO@ com a FAPEMIG, tornando-se esta responsável pelas empresas parceiras e instituições associadas e por toda a proposta, durante o prazo de sua execução nos termos do subitem 2.2, desde o recebimento dos recursos financeiros até a prestação de contas;
 - 3.3.2 definir as empresas parceiras, que devem ser sociedade empresarial, com registro na Junta Comercial, quando for o caso;
 - 3.3.3 definir as instituições científicas e tecnológicas como instituições associadas, quando couber;
 - 3.3.4 explicitar, claramente, as atividades que serão comuns a todas instituições;
 - 3.3.5 definir as atribuições e contrapartidas de cada empresa e instituição participante.
- 3.4 A empresa proponente deverá indicar o responsável pela execução da proposta (coordenador) e apresentar um termo de compromisso, assinado pelos respectivos dirigentes máximos das demais empresas e instituições, confirmando suas participações e a aceitação de seus papéis nas parcerias.

4. RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1 Os recursos alocados, para financiamento do presente Edital, serão da ordem de R\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais), sendo R\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais) provenientes da FINEP, R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) do Sistema FIEMG e R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) da FAPEMIG.
- 4.2 O valor individual dos recursos solicitados à FAPEMIG, em cada projeto, não deverá ultrapassar o valor máximo de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
- 4.3 Competirá à empresa proponente o aporte no percentual de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do projeto, a título de contrapartida.
- 4.4 A contrapartida da empresa poderá ser financeira e/ou econômica e deverá ser indicada na proposta. A contrapartida econômica é aquela que a empresa estará efetivamente disponibilizando para o projeto e passível de sua mensuração nominal em moeda. Não serão aceitos como contrapartida os gastos efetuados antes da assinatura do TO@.

- 4.5 As despesas decorrentes do presente Edital correrão às contas das dotações orçamentárias da FAPEMIG, a seguir relacionadas, ou pelas que as sucederem:
2071.19.571.632.1217.0001.445042.103
2071.19.571.632.1217.0001.445042.241
- 4.6 Os recursos serão liberados após publicação, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em forma de extrato, do Termo de Outorga Eletrônico – TO@, devidamente assinado, e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPEMIG, do Sistema FIEMG e da FINEP.
- 4.7 Constitui fator impeditivo, à liberação do apoio financeiro, a existência de inadimplência e/ou pendências de natureza financeira ou técnica do solicitante, com as entidades promotoras deste edital.

5 ITENS DE APOIO

- 5.1 Serão financiados, desde que compatíveis com o objetivo do presente Edital e do projeto de inovação proposto, com o Manual do Usuário da FAPEMIG e devidamente justificados, os seguintes itens de despesa:
- 5.1.1 diárias e passagens, segundo valores da tabela FAPEMIG;
- 5.1.2 material de consumo;
- 5.1.3 serviços de terceiros;
- 5.1.4 material permanente e equipamentos, até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor do projeto.
- 5.1.5 *softwares*;
- 5.1.6 despesas acessórias de importação;
- 5.1.7 manutenção de equipamentos e de material permanente.
- 5.2 Neste edital será permitido, excepcionalmente, desde que devidamente justificado e pertinente com o objetivo da proposta do projeto, o financiamento dos subitens listados a seguir:
- 5.2.1 bolsas, mensalidades, dentre as modalidades: Gestão em Ciência e Tecnologia – BGCT, Desenvolvimento Tecnológico Industrial – BDTI, Apoio Técnico – BAT, até o limite de três bolsas por projeto, incluindo a do coordenador, quando for o caso;
- 5.2.2 locação de equipamentos até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do projeto;
- 5.2.3 Despesas com testes, análises e certificações de processos e produtos.

6. PROPOSTAS

- 6.1 As propostas, sob a forma de projeto de inovação, devem ser apresentadas e enviadas pela empresa proponente, obrigatoriamente, por meio eletrônico e

em versão impressa. O não encaminhamento de quaisquer documentos, conforme o previsto nos subitens 6.2, 6.3, e 6.4, acarretará na desclassificação da proposta.

- 6.2 Para o envio das propostas por meio eletrônico, utilizar o aplicativo AgilFap, no endereço www.fapemig.br/agilfap.
- 6.3 Os documentos citados nos subitens de 6.6.2 a 6.6.8 deverão ser encaminhados em arquivo a ser anexado ao formulário eletrônico, no próprio sistema.
- 6.4 Para o envio da versão impressa da proposta, o encaminhamento formal à FAPEMIG dar-se-á através de correspondência assinada pelo representante legal da empresa proponente até o dia 15 de fevereiro de 2008.
- 6.5 A proposta em versão impressa, deve ser encadernada e acondicionada em envelope, contendo os seguintes dizeres:

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG
Rua Raul Pompéia, nº 101 – Protocolo - Bairro São Pedro
30330-080 - BELO HORIZONTE - MG
EDITAL Nº 21/2007
PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA EM EMPRESAS – PAPPE SUBVENÇÃO
NOME DA EMPRESA PROPONENTE
TÍTULO DO PROJETO
NOME DO COORDENADOR
- 6.6 O volume da proposta deverá conter toda a documentação apresentada eletronicamente e descrita a seguir:
 - 6.6.1 formulário eletrônico do AgilFap, devidamente preenchido e assinado pela empresa proponente, sob pena de desclassificação da proposta. Caso haja delegação de competência para assinatura do referido formulário, o mesmo deverá ser instruído com procuração anexa;
 - 6.6.2 arquivo impresso correspondente à descrição da proposta contendo o projeto de inovação e demais requisitos necessários para a execução das atividades da proposta e o alcance dos resultados, bem como identificação das atividades comuns às empresas parceiras e instituições associadas e definição das atribuições e contrapartidas de cada uma delas;
 - 6.6.3 Plano(s) de Trabalho(s) proposto(s) para o(s) bolsista(s), que deve(m) ter currículo na plataforma *Lattes*;
 - 6.6.4 comprovante do registro da empresa proponente, das empresas parceiras e, quando couber, das instituições associadas, na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e a indicação de associação/filiação ao Sistema FIEMG e/ou Sindicatos filiados à este Sistema;
 - 6.6.5 indicação dos demais apoios disponíveis e das cooperações estabelecidas entre as empresas e instituições partícipes do projeto;

- 6.6.6 indicação do coordenador responsável pelo projeto, com formação mínima em nível de graduação;
- 6.6.7 termo de compromisso, assinado pelos dirigentes máximos da empresa proponente e, quando couber, das empresas parceiras e instituições associadas (*empresas e instituições científicas e tecnológicas*), confirmando sua participação e a aceitação no seu papel de parceria;
- 6.6.8 “portfólio” da empresa proponente, contendo informações referentes à sua capacidade de desenvolver o projeto proposto;
- 6.6.9 solicitação e informação explícita, no formulário disponível no endereço www.fapemig.br/agilfap, de todos os itens a serem financiados pela FAPEMIG, constantes no item 5. A não observação deste procedimento implicará no não financiamento dos itens. Os itens não informados serão automaticamente considerados pela FAPEMIG como contrapartida da proponente.
- 6.7 A ausência de qualquer um dos documentos previstos no subitem 6.6, bem como a não apresentação da proposta nas duas formas solicitadas, eletrônica e em papel, implicará na desclassificação da proposta, antes da análise do mérito.
- 6.8 Até 10 (dez) dias após a divulgação do resultado da seleção, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, deverão ser encaminhados pela empresa proponente à FAPEMIG:
 - 6.8.1 documento comprobatório de permissões de caráter ético ou legal, como o INCRA em relação às terras indígenas e outras que forem pertinentes;
 - 6.8.2 documento comprobatório de aprovação, por Comitê de Ética, credenciado pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa, da proposta de projeto de pesquisa que envolva experimentos com seres humanos ou material de origem humana.
 - 6.8.3 certificado de qualidade em Biossegurança– CQB emitido pela CTNBIO – Comissão Técnica Nacional de Biossegurança, da Secretaria Executiva do Ministério de Ciência e Tecnologia, em caso da necessidade de utilização de técnicas de engenharia genética na construção, cultivo, manipulação, transporte, comercialização, consumo, liberação e descarte de Organismos Geneticamente Modificados – OGMs;
 - 6.8.4 autorização da CNEN, se houver a previsão de manipulação de materiais radioativos.
- 6.9 Para a submissão das propostas, a empresa proponente e as empresas parceiras e instituições associadas deverão estar cadastradas na FAPEMIG. A relação das empresas e instituições credenciadas encontra-se na página da FAPEMIG www.fapemig.br/cadastro. Todas as empresas que obtiverem suas propostas aprovadas deverão atualizar seu credenciamento na FAPEMIG até 10 dias corridos da publicação dos resultados, sob pena de desclassificação das propostas.

- 6.10 As empresas proponentes deverão providenciar e/ou atualizar seu cadastro junto à Procuradoria Jurídica da FAPEMIG, conforme documentação prevista no endereço www.fapemig.br/cadastro, até 15 de fevereiro de 2008.

7 SELEÇÃO E JULGAMENTO

- 7.1 Após a abertura e exame do envelope contendo a documentação apresentada, esta será submetida à verificação, pela equipe técnica da FAPEMIG, do atendimento aos aspectos formais deste Edital. O não atendimento, desclassificará a proposta.
- 7.2 As propostas serão analisadas por uma Comissão Especial de Julgamento, designada pelo Presidente da FAPEMIG, e composta por membros indicados pela FINEP, pelo Sistema FIEMG e pela FAPEMIG, cujos resultados serão apresentados através de emissão de parecer fundamentando o atendimento ao pleito ou o seu indeferimento.
- 7.3 Caso os cortes orçamentários propostos pela Comissão Especial de Julgamento, aliados aos cortes dos itens não financiáveis nesse edital, fiquem acima de 30%, o projeto será excluído.
- 7.4 São critérios específicos para análise dos projetos pela Comissão Especial de Julgamento:
- 7.4.1 a inovação proposta no projeto;
 - 7.4.2 o potencial mercadológico e empresarial do projeto, podendo ser demonstrado por Estudo de Viabilidade Técnica Econômica e Comercial ou documento correlato;
 - 7.4.3 a consistência, mérito, relevância do conteúdo do projeto;
 - 7.4.4 a clareza e coerência na metodologia proposta para alcance dos objetivos do projeto;
 - 7.4.5 a adequação do orçamento proposto aos objetivos do projeto;
 - 7.4.6 o cronograma físico-financeiro e indicadores de progresso no projeto;
 - 7.4.7 a competência e experiência prévia do Coordenador na área do projeto;
 - 7.4.8 a experiência, acumulada e comprovada, da equipe no tema, no escopo e metodologia do projeto;
 - 7.4.9 a capacidade gerencial da empresa inclusive frente às necessidades do projeto;
 - 7.4.10 infra-estrutura disponível e/ou projetada para a realização das atividades de pesquisa e para o desenvolvimento do projeto proposto;
 - 7.4.11 viabilidade de execução do Projeto de Inovação.
- 7.5 As propostas que apresentarem o aporte de contrapartida financeira no projeto, além do mínimo requerido, terão pontuação adicional na análise de suas solicitações.

8 DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E DE EQUIPAMENTOS

- 8.1 Os direitos relativos à propriedade intelectual, porventura resultantes do projeto de pesquisa desenvolvido com o apoio da FAPEMIG, serão objeto de proteção nos termos da legislação específica sobre propriedade intelectual – Lei 9279/96 (*Lei da Propriedade Industrial*), Lei 9609/98 (*Lei de Programas de Computador*), Lei 9610/98 (*Lei de Direitos Autorais*) e Decreto 2553/98 (*que dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação a inventores de instituições públicas*) – e Deliberação 01/2003 da FAPEMIG, relacionada a esta matéria, e terão como co-titulares a FAPEMIG e o OUTORGADO, respeitados os direitos do AUTOR/INVENTOR e as proporções dos recursos alocados pelas instituições envolvidas em cada produto desenvolvido.
- 8.2 A alocação dos benefícios pecuniários advindos de resultados econômicos (*royalties*) auferidos em eventual exploração comercial da tecnologia obtida do projeto, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração para terceiros, será definida nos contratos de transferência de tecnologia, quando for o caso.
- 8.3 Os equipamentos adquiridos com os recursos provenientes do financiamento deste Edital são de propriedade da FAPEMIG.
- 8.4 A FAPEMIG poderá doar ou ceder, à OUTORGADA, os equipamentos adquiridos em decorrência deste Edital, mediante a figura jurídica da “doação sob encargo” ou outro instrumento equivalente.
- 8.5 A FAPEMIG poderá dar outra destinação aos equipamentos adquiridos com os recursos provenientes deste financiamento, diferentemente dos previstos neste Edital, no caso de a(s) parte(s) contratada(s) deixar(em) de cumprir o estabelecido no TO@.

9 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 9.1 O resultado final da seleção das propostas será publicado, na íntegra, na página da FAPEMIG no seguinte endereço: www.fapemig.br.
- 9.2 O extrato dos resultados deste Edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

10 CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

- 10.1 A contratação dos apoios propiciados por este Edital dar-se-á através da assinatura de Termo de Outorga Eletrônico – TO@, próprio da FAPEMIG, que será firmado entre a FAPEMIG, a empresa proponente legalmente constituída, e o Coordenador do projeto, todos indicados na proposta nos termos deste Edital.

- 10.2 A liberação dos recursos, de acordo com a disponibilidade financeira da FINEP, FIEMG e FAPEMIG, será realizada em duas parcelas, sendo: a primeira após a publicação do extrato do Termo de Outorga Eletrônico – TO@, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e a segunda parcela em até 360 (trezentos e sessenta) dias após a liberação da primeira parcela.
- 10.3 Serão definidos nos TO@s as formas, condições de participação, direitos e obrigações de cada um dos partícipes.
- 10.4 A concessão do apoio financeiro será cancelada, pela FAPEMIG, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

11 ORIENTAÇÕES GERAIS

- 11.1 Este Edital se submete, no que couber, aos dispositivos da Lei Federal nº 10.973, de 02/12/04, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11/10/05, com as modificações posteriores, e demais dispositivos legais e regulamentares vigentes e, ainda, em conformidade com os Manuais de Prestação de Contas e do Usuário da FAPEMIG.
- 11.2 Todos os valores relativos às despesas deverão ser expressos em reais, assim como as despesas acessórias de importação deverão ser orçadas, também, em reais, com base na cotação correspondente ao dólar americano do dia da elaboração do projeto, devendo a proponente informar o valor e a data da cotação.
- 11.3 Não é permitida a contratação de pessoa física por período superior a 89 dias, vedada a prorrogação. É vedado, também, o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica.
- 11.4 Todos os itens necessários ao desenvolvimento do projeto deverão estar previstos na proposta e qualquer alteração após sua contratação requer autorização expressa da FAPEMIG.
- 11.5 O Manual do Usuário da FAPEMIG, os formulários e as tabelas de diárias e de mensalidades de bolsas encontram-se disponíveis na página da FAPEMIG no endereço: www.fapemig.br.
- 11.6 A FAPEMIG e a FIEMG se reservam o direito de, a qualquer tempo, acompanhar o desenvolvimento das atividades e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas nos TO@s.
- 11.7 Os TO@s definirão as bases em que a FAPEMIG e a FIEMG acompanharão a evolução da execução das atividades objeto deste Edital.
- 11.8 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, posteriormente, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso.

- 11.9 Toda correspondência emitida, por qualquer das partes envolvidas, relativas aos projetos e a seus respectivos processos, deverá, obrigatoriamente, mencionar o seu código de identificação.
- 11.10 As partes contratadas se obrigam a prestar contas do valor financiado em épocas e condições previamente definidas no TO@.
- 11.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Científica da FAPEMIG.

12 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 12.1 Cada Coordenador só poderá participar de uma única proposta, sob pena de desclassificação .
- 12.2 A ausência de quaisquer documentos e informações exigidas pela FAPEMIG acarretará na devolução da documentação e na respectiva desqualificação da proposta para este Edital.
- 12.3 Informações complementares poderão ser obtidas na Central de Informações da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG, através do correio eletrônico ci@fapemig.br.

13 CALENDÁRIO

- 13.1 As propostas serão recebidas, eletronicamente e no protocolo da FAPEMIG, até às dezessete horas do dia 15 de fevereiro de 2008, ou mediante postagem de correio até essa data.
- 13.2 O extrato dos resultados deste Edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, após homologação, pelo Diretor Científico da FAPEMIG, dos projetos recomendadas pela Comissão Especial de Julgamento.
- 13.3 Eventuais recursos contra a decisão da Comissão Especial poderão ser interpostos junto à Presidência da FAPEMIG, no prazo de cinco dias úteis, após a publicação do resultado.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Os resultados desses recursos, previstos no subitem 13.3, serão comunicados por escrito aos recorrentes.
- 14.2 A existência de eventuais recursos impedirá o andamento normal de todas as demais ações e procedimentos previstos para este Edital.
- 14.3 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEMIG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

- 14.4 Os projetos de inovação que não forem recomendados pela Comissão Especial de Julgamento e/ou homologados pela Diretoria Científica da FAPEMIG serão devolvidos aos interessados, no prazo máximo de trinta dias após a publicação do resultado final, obedecido o prazo para interposição de recurso.
- 14.5 Igual procedimento, definido no subitem 14.4, será adotado para projetos que, mesmo tendo sido recomendadas, não forem objeto de contratação, em face de insuficiência de recursos financeiros, cessando, nesse caso, qualquer direito do coordenador ou da empresa proponente junto à FAPEMIG.

Belo Horizonte, 9 de outubro de 2007.

JOSÉ GERALDO DE FREITAS DRUMOND
Presidente da FAPEMIG

CONCEITOS OBSERVADOS NESTE EDITAL

Admite-se para fins do Edital do PAPPE Subvenção, os seguintes termos e conceitos:

1. INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

1.1 INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DE PROCESSO - compreende as implantações de processos tecnologicamente novos bem como substanciais melhorias tecnológicas em processos. É considerada implantada se tiver sido utilizada no processo de produção.

1.2 INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DE PRODUTO - compreende as implantações de produtos tecnologicamente novos bem como substanciais melhorias tecnológicas em produtos. É considerada implantada se tiver sido introduzida no mercado.

1.3 INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DE SERVIÇOS - compreende as implantações de serviços tecnologicamente novos, bem como substanciais melhorias tecnológicas em serviços.

Fonte: *Política Operacional FINEP*

2 PROJETO DE INOVAÇÃO COM FOCO NO MERCADO

Projeto de pesquisa aplicada, desenvolvimento tecnológico ou prototipagem que apresenta potencial de exploração econômica, seja por meio da criação de uma empresa para esse fim, seja através da transferência da tecnologia para uma empresa já constituída.

Fonte: *Política Operacional FINEP*

3 EMPRESA DE BASE TECNOLÓGICA – EBT

“Empresa de Base Tecnológica é aquela que se utiliza aplicação sistemática e intensiva de conhecimentos científicos e tecnológicos em biotecnologia, ciência da computação, mecânica de precisão, microeletrônica, novos materiais, química fina, dentre outras, usados isoladamente ou em combinações entre si, para o desenvolvimento da inovação tecnológica ou de novos produtos, processos e serviços”.

4 SUBVENÇÃO ECONÔMICA

A subvenção econômica à inovação é a concessão de recursos financeiros de natureza não reembolsável para empresas que desenvolvam projetos de inovação estratégicos para o País de acordo com a política governamental.

5 ARRANJO EMPRESARIAL

Grupo de Instituições que se associam com objetivo comum, podendo ser composto por:

- empresa proponente e outra(s) empresa(s);
- empresa proponente e instituição(ões) científica(s) e tecnológica(s);
- e empresa proponente e outra(s) empresa(s) e instituição(ões) científica(s) e tecnológica(s).

6 INSTITUIÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA (ICT)

Órgão ou entidade, pública ou privada, que tenha por missão institucional, dentre outras, executar atividades de pesquisas de caráter científico ou tecnológico.

7 “DESCRIÇÃO DA PROPOSTA”

A descrição da proposta deverá conter o potencial metodológico e empresarial; estudo de viabilidade do projeto, cronograma físico-financeiro, procedimentos para assimilação, difusão e exploração dos resultados.

8 EMPRESAS SEDIADAS EM MINAS GERAIS

Empresas que tenham instalações sediadas dentro das fronteiras do Estado de Minas Gerais.

9 CONTRAPARTIDA DAS EMPRESAS

Entende-se como contrapartida das empresas, o aporte econômico e/ou financeiro a ser alocado no projeto após a assinatura do TO@. Esse aporte deverá ser direcionado ao objeto do projeto e poderá conter todos os itens que são financiados e descritos no Manual da Fapemig. Excepcionalmente, neste Edital, investimentos destinados à cobertura das despesas de custeio das atividades de inovação, incluindo pessoal, matérias primas e insumos, serviços de terceiros, e ainda despesas de conservação e adaptação de bens imóveis, com destinação específica para inovação, assim como equipamentos, serão considerados.